

## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## **CONTRATO SIMPLIFICADO**

1.Número: <b>028/2024</b>						2. Data: <b>06/11/2024</b>				
3. Área Demandante 4			4. Processo N.º		5. CNPJ			6. Inscrição Estadual		
PASSA QUATRO/MG			21445.003886/2023-99		26.461.699/0122-78			476.745013.09-94		
				DADOS DO FORN	ECEDOF	₹				
7. Razão So		ORES EULIDA	MENTOS CONT	TRA INCÊNDIO LTDA						
8. Endereço Av. BENEDICTO MIRANDA ROCHA, 126 - JARE						9. CEP 12702-350		10. (DDD) Telefone (38) 3084-6055		
11. Município/Cidade CRUZEIRO			<b>,</b>	12. UF <b>SP</b>		13. CNPJ/CPF 47.549.936/0001-30		14. Inscrição Estadual 282.014.475.118		
		•		e/ou condições const	antes n	os terr	nos e condiç	1		
Simplificad	o, solic	itamos forneci	mento dos ma	teriais/serviços abaix MATERIAIS/SER		minad	os:			
					Ī			19. Valor em R\$		
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço				17. Unid.		18. Quant.	Unitário	Total	
	DA UNIDADE AB EM PASSA									
	Recarga de extintor CO <sup>2</sup> 6kg				UNIDADE		04	64,80	259,20	
	Recarga de extintor AP 10lts				UNIDADE		15	29,00	435,00	
Recarga de extintor AP 50lts					UNIDADE		3	180,00	540,00	
Recarga de extintor BC 6kg						ADE	1	68,00	68,00	
							20. To	tal Geral (R\$) =	1.302,20	
			COMPANHI. AV. PAS	OS PARA EMISSÃO D A NACIONAL DE ABA DR PAULO NOGUEIR SA QUATRO/MG - CI 461.699/0122-78 - I.I	STECIM A DE LU EP: 374	ENTO ICA, 97 60-000	- CONAB ,			
21. Amparo		TAÇÃO - ARTIG		) II DO RLC E ARTIGO	29, INC			.303/2016.		
				CONDIÇÕE	<u>S</u>					
22. Local do AV. DR PAU		_	CA, 97 - PASSA	QUATRO/MG - CEP:	37460-	000				
23. Prazo de Entrega 24. Garantia 10 DIAS				25. Condições de Pagamento  10 DIAS				26. Fre		
				DESPESA EMPEN	IHADA					
27. Número <b>2024NE000026</b>				28. Data <b>05/11/2024</b>						
29. Respon por	sável	30. Aprovado por		31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.					

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.

- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento. Belo Horizonte, 06/11/2024



Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 07/11/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT**, **Superintendente Regional - Conab**, em 07/11/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <a href="https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38830861 e o código CRC

3E90DEC6.

Referência: Processo nº.: 21445.004793/2024-62 SEI: nº.: 38830861